CONTRATO Nº 09/2026
Processo Administrativo nº 6785/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI,** INSCRITO NO CNPJ 41.522.111.0001-45, E A EMPRESA **JACAREI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E RACOES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 18.842.197/0001-71.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF Nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JACAREI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E RACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.842.197/0001-71, estabelecida na Avenida Manoel Divino, Nº 395, Centro, São José do Divino - PI, DORAVANTE designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador o Sr. Francisco Antonio de Sampaio Fontenele, CPF: ***.826.223-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 6785/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 047/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de material hidraúlico, hidrossanitário, tintas e impermeabilizantes para atender as necessidades do município de São José do Divino-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNI	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM 175 GRAMAS, PARA UNIÕES SOLDÁVEIS EM TUBOS E CONEXÕES	POTE	200	R$ 16,48	R$ 3.296,00
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 17 GRAMAS, PARA UNIÕES SOLDÁVEIS EM TUBOS E CONEXÕES	TUBO	200	R$ 5,17	R$ 1.034,00
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GRAMAS, PARA UNIÕES SOLDÁVEIS EM TUBOS E CONEXÕES	TUBO	200	R$ 9,97	R$ 1.994,00
4	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC, MODELO SIMPLES, COMPATÍVEL COM BACIAS SANITÁRIAS CONVENCIONAIS	UNIDADE	200	R$ 17,72	R$ 3.544,00
5	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA PARA SISTEMA DE CAIXA ACOPLADA	KIT	50	R$ 111,32	R$ 5.566,00
6	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA, MODELO CONVENCIONAL, SEM CAIXA ACOPLADA, PARA USO GERAL	UNIDADE	50	R$ 84,60	R$ 4.230,00
7	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE E MECANISMO DE ACIONAMENTO, PARA CONTROLE DE NÍVEL EM RESERVATÓRIOS	UNIDADE	50	R$ 22,26	R$ 1.113,00
8	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, MECANISMO COMPLETO PARA FLUXO E NÍVEL DE ÁGUA	UNIDADE	50	R$ 31,17	R$ 1.558,50
9	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA E BASE PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	10	R$ 400,76	R$ 4.007,60
10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA E BASE PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	10	R$ 757,00	R$ 7.570,00
11	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA E BASE PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	10	R$ 231,55	R$ 2.315,50
12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5000 LITROS, COM TAMPA E BASE PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	8	R$ 2.226,42	R$ 17.811,36
13	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COMPLETA COM MECANISMO E ACIONAMENTO, MODELO SIMPLES	UNIDADE	50	R$ 75,70	R$ 3.785,00
14	CAIXA SIFONADA EM PVC, PARA SISTEMAS DE ESGOTO, COM GRELHA E SIFÃO INTERNO, PARA DIÂMETROS PADRÃO	UNIDADE	50	R$ 19,59	R$ 979,50
15	CHUVEIRO PLÁSTICO, COM DIÂMETRO DE SAÍDA DE 4 POLEGADAS, PARA BANHEIROS SIMPLES	UNIDADE	50	R$ 13,80	R$ 690,00
16	FITA VEDA ROSCA EM PTFE, ROLO COM 10 METROS, PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	100	R$ 2,76	R$ 276,00

17	FITA VEDA ROSCA EM PTFE, ROLO COM 25 METROS, PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	100	R$ 6,14	R$ 614,00
18	JOELHO EM PVC PARA SISTEMAS DE ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 100 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	100	R$ 9,57	R$ 957,00
19	JOELHO EM PVC PARA SISTEMAS DE ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 40 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	100	R$ 1,91	R$ 191,00
20	JOELHO EM PVC PARA SISTEMAS DE ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 50 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	100	R$ 2,58	R$ 258,00
21	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO, COM FURO PARA TORNEIRA E VÁLVULA, MODELO CONVENCIONAL	UNIDADE	100	R$ 69,46	R$ 6.946,00
22	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, PARA COZINHA OU ÁREAS DE SERVIÇO	UNIDADE	20	R$ 138,04	R$ 2.760,80
23	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 20 MM	UNIDADE	100	R$ 12,91	R$ 1.291,00
24	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 25 MM	UNIDADE	100	R$ 16,83	R$ 1.683,00
25	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 32 MM	UNIDADE	50	R$ 24,94	R$ 1.247,00
26	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 40 MM	UNIDADE	50	R$ 37,85	R$ 1.892,50
27	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 50 MM	UNIDADE	20	R$ 57,89	R$ 1.157,80
28	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 60 MM	UNIDADE	20	R$ 84,60	R$ 1.692,00
29	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL, PARA PIA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SAÍDA DE ESGOTO	UNIDADE	100	R$ 12,47	R$ 1.247,00
30	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, COMPATÍVEL COM RESERVATÓRIO DE 3000 LITROS	UNIDADE	30	R$ 133,59	R$ 4.007,70
31	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, COMPATÍVEL COM RESERVATÓRIO DE 5000 LITROS	UNIDADE	30	R$ 222,64	R$ 6.679,20
32	TÊ EM PVC PARA SISTEMAS DE ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 100 MM, COM 3 VIAS	UNIDADE	100	R$ 11,49	R$ 1.149,00
33	TÊ EM PVC PARA SISTEMAS DE ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 40 MM, COM 3 VIAS	UNIDADE	100	R$ 2,76	R$ 276,00
34	TÊ EM PVC PARA SISTEMAS DE ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 50 MM, COM 3 VIAS	UNIDADE	100	R$ 3,74	R$ 374,00
35	TÊ EM PVC PARA SISTEMAS DE ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 75 MM, COM 3 VIAS	UNIDADE	100	R$ 6,95	R$ 695,00
36	TORNEIRA DE METAL CROMADO, PARA PIA OU LAVATÓRIO, MODELO SIMPLES E BÁSICO	UNIDADE	100	R$ 48,98	R$ 4.898,00
37	TORNEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA TANQUES OU ÁREAS DE SERVIÇO, MODELO SIMPLES E BÁSICO	UNIDADE	100	R$ 16,03	R$ 1.603,00
38	TUBO DE PVC PARA ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 100 MM, BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	50	R$ 78,64	R$ 3.932,00
39	TUBO DE PVC PARA ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 150 MM, BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	50	R$ 138,84	R$ 6.942,00
40	TUBO DE PVC PARA ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 40 MM, BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00
41	TUBO DE PVC PARA ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 50 MM, BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	50	R$ 27,96	R$ 1.398,00
42	TUBO DE PVC PARA ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 75 MM, BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	50	R$ 50,58	R$ 2.529,00
43	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 20 MM, MEDIDO POR METRO LINEAR	METRO	400	R$ 4,90	R$ 1.960,00
44	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 25 MM, MEDIDO POR METRO LINEAR	METRO	400	R$ 7,04	R$ 2.816,00
45	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 32 MM, MEDIDO POR METRO LINEAR	METRO	400	R$ 9,97	R$ 3.988,00
46	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 40 MM, MEDIDO POR METRO LINEAR	METRO	400	R$ 13,80	R$ 5.520,00
47	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 50 MM, MEDIDO POR METRO LINEAR	METRO	400	R$ 21,20	R$ 8.480,00
48	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 60 MM, MEDIDO POR METRO LINEAR	METRO	200	R$ 28,94	R$ 5.788,00
49	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 75 MM, MEDIDO POR METRO LINEAR	METRO	200	R$ 43,64	R$ 8.728,00
50	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 20 MM	UNIDADE	300	R$ 2,05	R$ 615,00
51	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 25 MM	UNIDADE	300	R$ 2,81	R$ 843,00

52	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 32 MM	UNIDADE	300	R$ 4,01	R$ 1.203,00
53	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 40 MM	UNIDADE	300	R$ 5,79	R$ 1.737,00
54	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 50 MM	UNIDADE	300	R$ 8,73	R$ 2.619,00
55	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 60 MM	UNIDADE	300	R$ 12,47	R$ 3.741,00
56	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 75 MM	UNIDADE	300	R$ 19,15	R$ 5.745,00
57	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC, MODELO ALMOFADADO, COMPATÍVEL COM BACIAS SANITÁRIAS CONVENCIONAIS	UNIDADE	300	R$ 26,27	R$ 7.881,00
58	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 3000 LITROS, COM TAMPA E BASE PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	10	R$ 1.202,27	R$ 12.022,70
59	FITA VEDA ROSCA EM PTFE, ROLO COM 5 METROS, PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	300	R$ 1,65	R$ 495,00
60	JOELHO EM PVC PARA SISTEMAS DE ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 75 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	300	R$ 5,79	R$ 1.737,00
61	JOELHO SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 20 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	300	R$ 1,87	R$ 561,00
62	JOELHO SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 25 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	300	R$ 2,49	R$ 747,00
63	JOELHO SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 32 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	300	R$ 3,65	R$ 1.095,00
64	JOELHO SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 40 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	300	R$ 5,61	R$ 1.683,00
65	JOELHO SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 50 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	300	R$ 7,93	R$ 2.379,00
66	JOELHO SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 60 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	300	R$ 11,13	R$ 3.339,00
67	JOELHO SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 75 MM, ÂNGULO DE 90 GRAUS	UNIDADE	300	R$ 16,21	R$ 4.863,00
68	KIT SANITÁRIO COMPLETO ACOPLADO DE LOUÇA, CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO SIMPLES, ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES.	KIT	30	R$ 200,38	R$ 6.011,40
69	KIT SANITÁRIO COMPLETO CONVENCIONAL DE LOUÇA, CAIXA DESCARGA, TUBO DESCARGA, ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES.	KIT	30	R$ 131,80	R$ 3.954,00
70	LUVA PIGMENTADA PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, PAR, DE USO GERAL (EPI)	PAR	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
71	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 20 MM	UNIDADE	400	R$ 1,60	R$ 640,00
72	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 25 MM	UNIDADE	400	R$ 2,00	R$ 800,00
73	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 32 MM	UNIDADE	200	R$ 2,76	R$ 552,00
74	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 40 MM	UNIDADE	200	R$ 4,01	R$ 802,00
75	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 50 MM	UNIDADE	200	R$ 6,06	R$ 1.212,00
76	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 60 MM	UNIDADE	200	R$ 8,82	R$ 1.764,00
77	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 75 MM	UNIDADE	200	R$ 12,02	R$ 2.404,00
78	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO, COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA COZINHA OU ÁREAS DE SERVIÇO	UNIDADE	50	R$ 173,66	R$ 8.683,00
79	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO, COM 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, PARA COZINHA OU ÁREAS DE SERVIÇO	UNIDADE	30	R$ 222,64	R$ 6.679,20
80	TANQUE DUPLO PARA LAVANDERIA, EM FIBRA SINTÉTICA OU MATERIAL SIMILAR, COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	R$ 284,98	R$ 5.699,60
81	TANQUE DUPLO PARA LAVANDERIA, EM FIBRA SINTÉTICA OU MATERIAL SIMILAR, COM 1,20 METRO DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	R$ 338,42	R$ 6.768,40
82	TANQUE TRIPLO PARA LAVANDERIA, EM FIBRA SINTÉTICA OU MATERIAL SIMILAR, COM 1,50 METRO DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	R$ 489,81	R$ 9.796,20
83	TÊ SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, 20 MM, COM 3 VIAS	UNIDADE	200	R$ 2,23	R$ 446,00
84	TÊ SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, 25 MM, COM 3 VIAS	UNIDADE	200	R$ 3,12	R$ 624,00
85	TÊ SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, 32 MM, COM 3 VIAS	UNIDADE	200	R$ 4,36	R$ 872,00

86	TÊ SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, 40 MM, COM 3 VIAS	UNIDADE	200	R$ 6,68	R$ 1.336,00
87	TÊ SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, 50 MM, COM 3 VIAS	UNIDADE	200	R$ 9,62	R$ 1.924,00
88	TÊ SOLDÁVEL EM PVC, PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, 60 MM, COM 3 VIAS	UNIDADE	200	R$ 13,63	R$ 2.726,00
89	TUBO DE PVC PARA ESGOTO, COM DIÂMETRO DE 200 MM, BARRA COM 6 METROS	UNIDADE	100	R$ 262,68	R$ 26.268,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 298.999,96 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 de janeiro de 2026 até de 12 de janeiro de 2027,** contados da data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

2.3 O prazo de entrega deve ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias após a data da Ordem de Fornecimento, uma vez que a continuidade dos serviços públicos exigem que eventuais manutenções ou reparos ocorram com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global da contratação é de **R$ 298.999,96 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Requerimento de pagamento; 2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

6.2 Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

6.3 Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo ficam nomeada como fiscal e gestora do contrato as seguintes servidoras, conforme Portaria Nº 029, de 02 de janeiro de 2025:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
FISCAL DO CONTRATO	Aline Fontenele Gomes	0696
GESTOR DO CONTRATO	Veronice Gomes Machado	0174

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e focal constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1 O prazo de entrega deve ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias após a data da Ordem de Fornecimento.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 A entrega dos veículos, devem ocorrer devidamente LICENCIADOS e EMPLACADOS, em nome do Município de São José do Divino-PI, a entrega deverá ser feita diretamente na sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI ou Sede das Secretarias e Órgão Requisitantes.

8.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor- Lei n.º 8.078/1990;

8.4.1 Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas preferencialmente no Estado do Piauí, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

8.4.2 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5 Observar os prazos para a execução do fornecimento;

8.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:

8.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

8.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

8.10 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.11 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

8.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Ao contratado que incorrer nas infrações disposta no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. **Advertência**;

II. **Impedimento de licitar e contratar**;
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
IV. **Multa:**

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 – (SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) **02.03.01** - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) **02.07.00** - (SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS) **02.04.02** - (FUNDO MUN. DE SAÚDE) **02.08.02** - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	500 - (RECURSO PRÓPRIO) 500 - (FUS) 600 - (CUSTEIO/ EMENDA) 500 - (FMAS) 660 - (PROG FMAS) 669 - (OUTROS PROG FMAS)	• **04.122.0004.2005.0000** - (MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA) • **12.361.0012.2021.0000** - (ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL) • **15.451.0019.2161.0000** - (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEC. DE OBRAS) • **15.451.0019.2035.0000** - (MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DOS SERVIÇOS URBANOS) • **10.301.0010.2047.0000** - (MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) • **10.301.0010.2034.0000** - (PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) • **10.301.0010.2116.0000** - (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) • **08.244.0017.2063.0000** - (MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS) • **08.243.0017.2068.0000** - (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ) • **08.244.0017.2054.0000** - (PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/PBF)	33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, através de extrato resumindo, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

São José do Divino-PI, 12 de janeiro de 2026.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2026.01.12 11:26:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ nº 41.522.111/0001-45
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

REPRESENTANTE DO CONTRATADO

JACAREI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E RAC:18842197000171

Assinado de forma digital por JACAREI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E RAC:18842197000171
Dados: 2026.01.15 10:02:00 -03'00'

JACAREI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E RACOES LTDA
CNPJ Nº 18.842.197/0001-71
Francisco Antonio de Sampaio Fontenele

TESTEMUNHAS:

1. Sara Jane Soares de Andrade Silva CPF: xxx.899.733-xx
2. David Bruno Rodrigues de Sousa CPF: xxx.848.543-xx